



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – PR

Lei nº 1149/2023 de 08 de agosto de 2023.

SÚMULA: Cria o § Único no artigo 1º da Lei nº 1043/2021 que autoriza os Poderes Executivo e Legislativo do município de Santa Lúcia, a firmar convênio com Instituições Bancárias e Cooperativas de Crédito, e da outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, aprovou e eu RENATO TONIDANDEL, Prefeito do Município de Santa Lúcia, Estado do Paraná no uso das minhas atribuições, SANCIONO a seguinte,

L E I

Art. 1º - Fica criado o § Único no artigo 1º da lei nº 1043, de 20 de outubro de 2021, com a seguinte redação:

*“**Parágrafo único.** O total de consignação em folha de pagamento de que trata o caput deste artigo não excederá a 40% (quarenta por cento) da remuneração mensal do servidor.*

*I – 5% (cinco por cento) da margem estabelecida no **Parágrafo único**, do art. 1º, fica reservado exclusivamente para amortização de despesas contraídas por meio do cartão de crédito ou utilização com finalidade de saque por meio de cartão de crédito. “*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 08 de agosto de 2023.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal